



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DO CMH**

**RESOLUÇÃO CMH Nº63 de 16 de dezembro de 2014**

**Aferição de custo e adoção de condições de financiamento específicas para os mutirões Vista Linda e Pedra Bonita, produzidos com recursos do FUNAPS e do FMH em regime de Mutirão com Autogestão.**

Considerando que os Mutirões Vista Linda e Pedra Bonita, a exemplo do Portal São Marcos, Residencial Paraíso e Movimento Unido, envolvem terrenos de propriedade das respectivas Associações e firmaram seus convênios individualmente com o Município com vistas ao repasse de recursos para materiais e parte de mão de obra;

Considerando que em consonância com as normas e condições dos convênios, os recursos do município implicam retorno mediante financiamento através de contrato de mútuo com suporte em condições estabelecidas na legislação vigente à época da assinatura;

Considerando que esses mutirões têm uma característica comum que os diferencia dos demais pelo fato de possuírem a propriedade do terreno, não implicando desembolso de recursos do Município para sua aquisição;

Considerando que os convênios firmados para esses empreendimentos previam o mesmo valor de empréstimo de recursos do Município para cada unidade habitacional;

Considerando que em decorrência de diversas variáveis resultaram em andamentos diferentes das obras e, conseqüentemente, os custos finais do investimentos apresentaram diferenças significativas para os mutirões Vista Linda e Pedra Bonita;

Considerando que a assinatura dos instrumentos contratuais individuais com os beneficiários desses empreendimentos construídos em regime de Mutirão com Autogestão, tiveram início em 2013 mediante a aplicação das regras de comercialização estabelecidas na **Resolução CMH n.º 55/11**, pois tiveram investimentos com recursos do extinto FUNAPS – Fundo de Atendimento à População Moradora em Habitação Sub-Normal e com recursos oriundos do FMH - Fundo Municipal de Habitação;

Considerando que, conforme demonstrativos apresentados na 3ª Reunião Ordinária do CMH -5ª Gestão através da solicitação de voto CMH nº13/2014, as diferenças entre os subsídios obtidos pela aplicação individual das regras estabelecidas pela **Resolução CMH n.º 55/11** para os mutirões **Vista Linda** e **Pedra Bonita** ficam abaixo do subsídio obtido



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DO CMH**

quando da aplicação da mesma Resolução ao se considerar a média ponderada dos custos dos cinco empreendimentos, com base na expectativa inicial de isonomia dos valores de empréstimos e conseqüentes valores finais de financiamento das unidades;

Considerando a média ponderada dos custos dos cinco empreendimentos, com base na já comentada expectativa inicial de isonomia dos valores de empréstimos e conseqüentes valores finais de financiamento das unidades;

**RESOLVE:**

I- Estabelecer que as normas e condições de apuração do custo final dos empreendimentos Vista Linda, Pedra Bonita, Portal São Marcos, Movimento Unido e Residencial Paraíso -com obrigação de retorno ao Fundo Municipal de Habitação e respectivas condições de financiamento aos beneficiários finais - tenham como base os valores obtidos através de cálculo pela média ponderada desses cinco empreendimentos, e aplicação dos subsídios concedida nos termos da Resolução CMH nº55/2011, quando esses resultarem mais favoráveis em relação à aplicação individual da Resolução CMH n.º 55/11, conforme apresentado na solicitação de voto CMH nº13/2014.

II- Quando os valores e condições obtidos da média ponderada resultarem desfavoráveis, deverão prevalecer as condições obtidas da aplicação individual da Resolução CMH n.º 55/11.

III- O disposto no item I se aplica aos contratos de financiamento a serem assinados e àqueles que já foram assinados em condições diferentes das estabelecidas nesta Resolução, para os quais o ajuste dar-se-á na parcela vincenda do contrato de financiamento, limitado ao Saldo Devedor Vincendo.

IV- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**José Floriano de Azevedo Marques Neto**  
**Secretário Municipal de Habitação**  
**Presidente do Conselho Municipal de Habitação**